

## **Ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**

### **Em Respeito à Dedicção Exclusiva – auxílio-transporte é um direito**

Em 19 de fevereiro, foi publicada a Instrução Normativa nº 70/2025 que trata do auxílio-transporte. Saudamos o reconhecimento de novas modalidades de transporte. Contudo, a categoria docente foi surpreendida por comunicados enviados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) às universidades, solicitando aos servidores que fazem uso de auxílio-transporte que registrem, como “ocorrência”, os dias que estiveram presentes no seu local de trabalho, de modo a ratificar o uso do referido benefício. Trata-se de uma mudança no padrão de registro: de “negativo” (afastamentos) para “positivo” (presença).

O novo procedimento parece ter como objetivo principal o controle do trabalho remoto e do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), conforme se depreende dos quatro códigos criados, todos com referência a essas modalidades de trabalho. No entanto, a Instrução Normativa nº 71/2025 reconhece o direito ao auxílio-transporte nos deslocamentos entre a residência e os locais de trabalho.

No contexto do regime de Dedicção Exclusiva, os(as) docentes desenvolvem atividades de ensino (presenciais e assíncronas), pesquisa, extensão, gestão acadêmica e representação institucional. Essas incluem ações diversas como: pesquisa de campo, reuniões de orientação, reuniões colegiadas de diversos órgãos, atividades universitárias diversas como mesas de debate, palestras, colóquios de pesquisa e seminários, visitas a laboratórios e bibliotecas.

Embora o deslocamento tenha como referência o local de trabalho principal, as atividades se estendem a múltiplos espaços e, mesmo no interior das universidades, é comum o deslocamento entre campi ou dentro de um mesmo campus. Essa mobilidade é inerente à atuação docente, especialmente para os(as) que se encontram sob o regime de Dedicção Exclusiva, e garante que as universidades públicas permaneçam como os principais centros de produção científica e tecnológica, formação de profissionais de nível superior e promoção da extensão universitária.

Além disso, a multiplicidade de funções gera sobreposição de tarefas, jornadas extenuantes e deslocamentos que não são custeados pelas instituições federais de ensino, sobretudo em um cenário de restrições orçamentárias. A interiorização dos campi foi uma conquista. É fruto de políticas públicas que ampliaram o acesso e a permanência de estudantes oriundos das camadas populares. Esse processo demanda uma atuação docente ainda mais capilarizada em todo o território nacional.

Nesse sentido, a necessidade de assegurar a correta utilização do auxílio-transporte não pode se sobrepor à legislação vigente, tampouco ignorar a complexidade das atribuições docentes. A fiscalização de eventuais abusos no uso do benefício é legítima, mas deve ocorrer de forma responsável, respeitando e valorizando a ampla maioria dos(as) docentes, para os(as) quais o deslocamento – ainda que parcialmente custeado – constitui uma condição elementar para o exercício profissional. Nesse âmbito, que se busque formas de levantamento de casos abusivos que não penalizem ou ponham em pré-julgamento toda a categoria docente

Dessa forma, solicitamos ao MGI a abertura de diálogo com as representações da categoria docente, bem como a revisão da proposta atual de verificação do uso do auxílio-transporte. Não há democracia nem acesso a políticas públicas e direitos sociais sem a valorização dos(as) servidores(as) públicos(as) federais. Esperamos avançar, coletivamente, com diálogo e compromisso, na defesa de uma educação pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada.

22 de abril de 2025.

#### Subscrevem

Direção da Associação Docente da Universidade Federal do ABC (ADUFABC)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal Mato Grosso do Sul (ADUFMS)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (APUBH)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal do Piauí (ADUFPI)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ADUFRJ)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal Rural da Amazonia (ADUFRA)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (ADUR)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal Tecnológica do Paraná (SINDUFTPR)

Direção da Associação Docente da Universidade Federal da Grande Dourados  
(ADUFDourados)